



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

PORTARIA Nº 07, de 17 de março de 2020.

Adota medidas preventivas de combate à propagação do novo Coronavírus - COVID-19 nas dependências da Câmara Municipal de Mário Campos.

O Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos, no uso de suas atribuições legislativas, especificamente, o disposto no art. 96 da Lei Orgânica de Mário Campos, combinado com o art. 43 da Resolução n. 01, de 03 de dezembro de 2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos;

Considerando a publicação do Decreto NE de Nº 113 de 12 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde no estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando a necessidade urgente de evitar o contágio ou propagação do vírus COVID-19;

Considerando a necessidade imperiosa de proteger, em primeiro lugar, a saúde da população, servidores e agentes políticos evitando, assim, o contágio do novo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam adotadas, nas dependências da Câmara Municipal de Mário Campos, as seguintes medidas preventivas de combate à propagação do novo Coronavírus - COVID-19:

- I** – O acesso à sede da Câmara Municipal de Mário Campos ficará restrito aos servidores, Parlamentares, assessores de órgãos públicos e profissionais de empresas fornecedoras de produtos e serviços;
- II** – Fica estabelecido o regime de revezamento dos funcionários da Casa, principalmente daqueles que dividem o mesmo ambiente, devendo os mesmos atuarem em regime de *home office* e, assim, permanecerem à disposição da Mesa Diretora e da Controladoria sempre que solicitados, independentemente do meio de comunicação utilizado;
- III** – Ficam cancelados quaisquer reuniões ou eventos que não tenham relação direta com o processo legislativo;
- IV** – Fica suspenso o uso dos copos de vidro, utilizando apenas descartáveis;
- V** – Ficam suspensos os prazos atinentes aos procedimentos internos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de março de 2020 e terá vigência até 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em dezessete de março de dois mil e vinte (17/03/2020).

CLÁUDIO FERREIRA DOS ANJOS
Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos